



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - CMA

(Ao PL nº 412, de 2022)

Dê-se a seguinte redação aos artigos 6º e 7º do Projeto de Lei nº 412, de 2022, nos termos de seu substitutivo apresentado pela Senadora Leila Barros à Comissão de Meio Ambiente:

“Art.6º A governança do SBCE será composta:

I – pela Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima - CIMGC, prevista no art. 7º da Lei nº 12.187, de 2009

(...)

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal detalhará a composição e as regras de funcionamento dos órgãos que compõem a governança do SBCE, seguindo os parâmetros gerais estabelecidos nesta lei.

Art.7º A Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima é o órgão deliberativo do SBCE, de caráter participativo, ao qual compete:

(...)

§1º Quarenta por cento (40%) dos assentos da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima serão preenchidos



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

por representantes do Poder Executivo Federal e os demais sessenta por cento (60%) serão ocupados, em igual número, por representantes dos governos estaduais, de setores empresariais, de trabalhadores, da comunidade científica, de organizações de povos indígenas e comunidades tradicionais e de organizações da sociedade civil com histórico de atuação na defesa do meio ambiente e do combate às mudanças climáticas

§2º O regulamento definirá o número de assentos e a forma de indicação dos membros da CIMG, sendo assegurado aos governos estaduais e aos diversos setores da sociedade civil o direito de escolherem livremente seus representantes

§3º O mandato dos representantes dos governos estaduais e dos diversos setores da sociedade civil será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao Projeto de Lei 412 de 2022 busca qualificar a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMG), criada pela Lei Federal 12.187, de 2009, como o órgão colegiado e participativo que atuará na supervisão e controle social do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), em substituição ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima – CIMC, como proposto no texto substitutivo apresentado pela relatora, Senadora Leila Barros.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima – CIMC é um órgão que tem já diversas atribuições na política brasileira de mudança climática, as quais vão muito além da regulação do SBCE, dentre elas:

- a) coordenar a implementação da Política Nacional de Mudança do Clima;
- b) propor metas nacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa para os diversos setores da economia brasileira, mesmo os não regulados no âmbito deste projeto;
- c) Promover a articulação entre órgãos federais, estaduais e municipais para uma boa execução da PNMC;
- d) Estabelecer diretrizes para a elaboração de planos setoriais

O CIM é voltado primordialmente para coordenação intragovernamental, possui caráter permanente e é responsável por acompanhar a execução de ações e políticas públicas no contexto do Poder Executivo federal. Dentre suas atribuições, destaca-se a de estabelecer diretrizes e formular propostas relativas a mecanismos econômicos e financeiros para a efetiva implementação de estratégias ligadas às políticas de mudança climática. Isso denota que sua competência institucional tem um escopo amplo, não sendo restrita apenas ao SBCE. No entanto, é importante salientar que o CIM não tem um histórico consolidado em termos de normatização, uma vez que nunca emitiu resoluções. A recente reforma, promulgada pelo Decreto 11.550 de 5 de junho de 2023, integrou 18 ministros ao comitê. Essa expansão tem apresentado desafios na prática, visto que o comitê se reuniu apenas em setembro.

Entendemos que, para que a supervisão do SBCE seja feita de forma eficiente, é importante que ela seja designada a um órgão colegiado, com participação social,



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

dedicado exclusivamente a esse propósito. Como não se pode criar um órgão novo a partir de um projeto de lei de iniciativa parlamentar, como é o caso, propomos que se atribua essa função à Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC), a qual foi criada pela Lei Federal 12.187, de 2009.

A Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC) foi criada em 1999 com o objetivo de articular as ações de governo decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e seus instrumentos subsidiários dos quais o Brasil faça parte, dentre outras atribuições¹. A CIMGC é a Autoridade Nacional Designada para aprovação de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e do Protocolo de Quioto. As atribuições da CIMGC incluem definir critérios de elegibilidade adicionais àqueles considerados pelos organismos da Convenção encarregados do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), previsto no Artigo 12 do Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, conforme estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável, bem como autorizar que projetos que resultem em reduções de emissões sejam consideradas elegíveis para o MDL. O Protocolo de Quioto, no entanto, teve sua vigência encerrada em 2020, razão pela qual a CIMGC se encontra atualmente sem uma função aparente. Por outro lado, para o adequado funcionamento do SBCE será fundamental o estabelecimento de critérios para o registro, verificação e monitoramento de projetos de redução ou remoção de emissões de GEE, os quais, na nomenclatura do PL 412/22, serão geradores de créditos de carbono que, se comercializados no âmbito do SBCE, serão Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões. Faz sentido, portanto, tornar a CIMG o órgão supervisor do SBCE, com a função institucional de exercer o controle social das atividades e regulamentos expedidos pelo órgão gestor.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Essa emenda contribui para a promoção da transparência, da inclusão de múltiplos atores e da eficácia das políticas de combate às mudanças climáticas. A seguir, são detalhadas as principais justificativas:

1. Complexidade e Abrangência das Questões Climáticas: As mudanças climáticas são desafios globais de grande complexidade e alcance. Elas afetam todas as esferas da sociedade e exigem uma abordagem abrangente que leve em consideração as perspectivas de diferentes setores da sociedade, governos estaduais, comunidades tradicionais, povos indígenas e organizações da sociedade civil.
2. Transparência e Accountability: a definição da CIMGc como um órgão colegiado e participativo assegura um maior nível de transparência nas decisões relacionadas às políticas de combate às mudanças climáticas. Com representantes de diversos segmentos da sociedade, há maior probabilidade de que as decisões sejam tomadas de forma mais transparente e que haja responsabilização (accountability) por parte do órgão gestor do SBCE.
3. Ampla Representatividade: Ao garantir que 60% dos assentos na CIMGc sejam ocupados por representantes dos governos estaduais, setores empresariais, trabalhadores, comunidade científica, organizações de povos indígenas, comunidades tradicionais e organizações da sociedade civil, a emenda busca incluir uma ampla gama de perspectivas e interesses na formulação e implementação das regras que regerão o SBCE. Isso contribui para que as decisões reflitam a diversidade de interesses e necessidades existentes.
4. Legitimidade e Participação Cidadã: A participação de representantes da sociedade civil com histórico de atuação na defesa do meio ambiente e no combate às mudanças climáticas garante que as vozes daqueles que estão mais diretamente envolvidos na



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

questão sejam ouvidas. Isso fortalece a legitimidade das ações do SBCE e promove uma maior participação cidadã nas decisões que afetam o futuro do planeta.

5. Permanência e Continuidade: Estabelecer mandatos de 4 anos com a possibilidade de recondução dos representantes dos governos estaduais e da sociedade civil assegura uma certa estabilidade nas estruturas de governança do SBCE, permitindo a continuidade das políticas climáticas independentemente das mudanças políticas de curto prazo.

6. Alinhamento com Compromissos Internacionais: Muitos acordos e tratados internacionais, como o Acordo de Paris, enfatizam a importância da participação da sociedade civil e da cooperação entre diferentes níveis de governo para combater as mudanças climáticas. A definição da CIMGC como colegiado participativo está alinhada com esses compromissos internacionais.

Em resumo, a emenda que propõe a transformação da CIMGC em um órgão colegiado, de caráter participativo, é essencial para fortalecer a governança do SBCE, torná-la mais inclusiva e transparente, e garantir que as políticas climáticas sejam eficazes e representativas dos interesses da sociedade como um todo. Ela é um passo fundamental para enfrentar os desafios das mudanças climáticas de forma abrangente e eficiente.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA